



Câmara Municipal de Anagé

BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80, estabelecida na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, neste ato representado pelo Sr. Thompson de Souza F. Andrade, natural de Itagibá, residente e domiciliado à na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, portador do RG nº 03.574.763-36 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 472.771.575-91, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, bem como o fornecimento e gerenciamento de e-mail corporativo deste legislativo, nos termos do inc.



Câmara Municipal de Anagé

BAHIA

XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais) durante o exercício de 2023 (janeiro/dezembro).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal
3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação
Comunicação - Pessoa Jurídica
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:



Câmara Municipal de Anagé

BAHIA

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA



Câmara Municipal de Anagé

BAHIA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/1993, caso em que a **CONTRATANTE** fará “*jus*” às garantias previstas na Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal a **Sra. Bianca Oliveira Santos**, conforme Portaria de Nomeação nº10/2023, segundo a Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.



Câmara Municipal de Anagé

BAHIA

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 16 de Janeiro de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.765.411/0001-80


Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº: 749.265.515-00

CPF Nº: _____

(cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

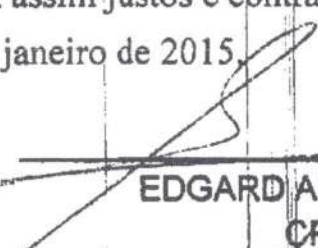
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **JEQUIÉ**.

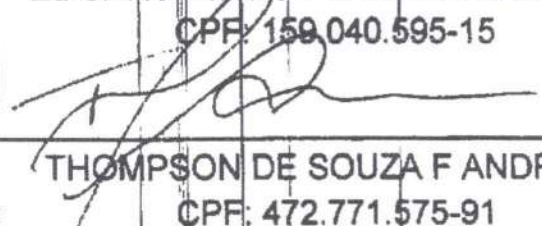
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEQUIÉ, 7 de janeiro de 2015.


EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 159.040.595-15


THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE

CPF: 472.771.575-91

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/01/2015 SOB Nº: 97440386
	Protocolo: 15/881429-0, DE 21/01/2015
Empresa: 29 2 0301156 7	
ATA DO PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS	
LTER	
	
HÉLIO PORTELA RAMOS	
SECRETARIO-GERAL	



EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF/MF nº 159.040.595-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 018362-O/8, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado no(a) RUA APOLINARIO PELETEIRO, 105, SALA 08, CAMPO DO AMERICA, JEQUIE, BA, CEP 45.203-580, BRASIL.

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 472.771.575-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 357476336, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SEIS, 05, QUADRA F - LOT. SAO JUDAS TADEU, CAMPO DO AMERICA, JEQUIE, BA, CEP 45.200-970, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203011567, com sede Av Seis, 05 A, Quadraf, Loteamento Sao Judas Tadeu Jequié, BA, CEP 45.200-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.765.411/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

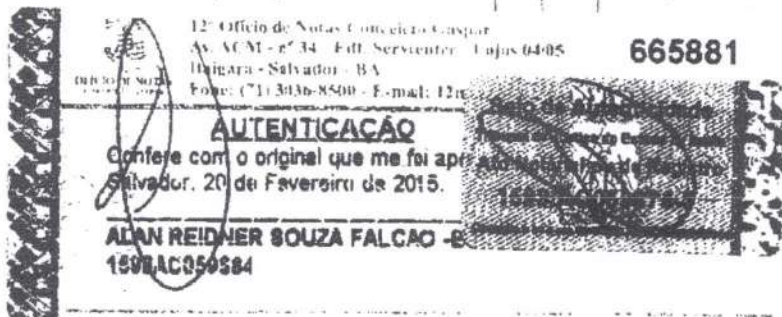
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, da seguinte forma: venda em moeda nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, com 180.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)



por si encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

QUINTA

A Razão Social da sociedade passa a ser: **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

SEXTA

O endereço da sociedade passa a ser na **AVENIDA SEIS 05-A - QUADRA F - LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU**, bairro Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970, nesta cidade de Jequié estado da Bahia.

SETIMA

O objetivo social da sociedade passa a ser: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; FOTOCOPIAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.**

OITAVA

As demais cláusulas do contrato social não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

NONA

Fica eleito o foro da comarca de Jequié para dirimir quaisquer casos omissos no presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jequié - Ba, 19 de agosto de 2014.

EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE

DE SOUZA F ANDRADE

12º Ofício de Notas Condição Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lajes 04/05
Itaigava - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12noo@ba.ori.br

665884

AUTENTICAÇÃO

Conferida com o original que me foi apresentado em Jequié, Bahia, em 20 de Fevereiro de 2015.

LAM REIDNER SOUZA FALCAO - ESCRIVENTE - ARF
98409987



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2014 SOB Nº: 97425070

Protocolo: 14/174431-6, DE 06/11/2014

Empresa: 29 2 0301156 7
AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

cadastrado no CPF sob nº. 159.040.595-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Rua Apolinário Peleteiro, 105, sala 08, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-580, e **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, nascido nesta cidade de Jequié estado da Bahia, em 17.09.1954, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0176646086, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº. 131.513.985-53, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, no Loteamento Felicidade, Rua C, casa 18-A, bairro do Jequezinho, CEP: 45.206-510.

Únicos sócios componentes de: **LIMPAR SERVIÇOS E COLETAS LTDA**, com sua sede nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Rua Manoel Vitorino dos Santos, 100, sala 07, bairro do Campo do América, CEP 45.203-165, registrado na Junta Comercial do estado da Bahia – JUCEB, sob NIRE 29203011567, de 27 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80, resolvem de comum acordo e na melhor forma da legislação vigente, alterar o contrato social, para promover o seguinte:

PRIMEIRA

É admitido e aprovado na sociedade o Sr. **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, nascido na cidade de Itagibá estado da Bahia, em 24.10.1970, portador da Cédula de Identidade RG nº. 357476336, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº. 472.771.575-91, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Avenida Seis, 05 – Quadra F – Loteamento São Judas Tadeu, bairro do Campo do América, CEP: 45.200-970, participando com 90.000 (noventa mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma no capital social, totalmente integralizados, mediante cessão do sócio **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país, recebidos no ato da assinatura do presente instrumento, no qual o cedente retira-se da sociedade e dá ao adquirente e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, passando a ser distribuído da seguinte forma.

COTISTA	COTAS	UNITARIO	TOTAL
EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$180.000,00

SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA

A administração da sociedade caberá ao sócio **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, com poderes e atribuições de quem é assegurada a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, conjunta ou isoladamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

AUTENTICAÇÃO NO VERO

AUTENTICAÇÃO NO VERO

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por si encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

12º Oficial de Notas Conciliação
Av. ACM - nº 41 - Edif. Serven
Jequié - BA 44.200-000
Fone: (71) 3036.8500 - F. Fax: (71) 3036.8501
AUTENTICACAO

SETIMA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão os direitos às cotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros os resultados dos haveres do sócio falecido regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração, sendo que em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

DECIMA

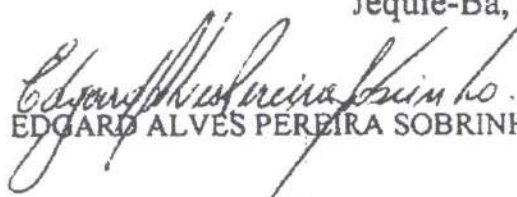
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

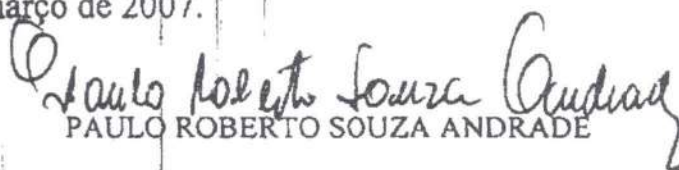
DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

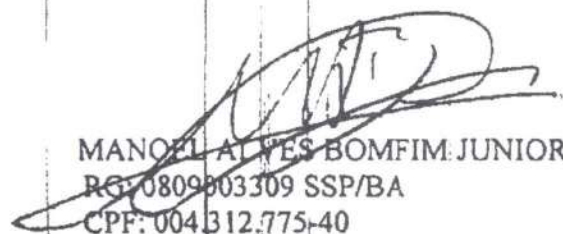
Jequié-Ba, 16 de março de 2007.


EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE

Testemunhas:


FABRICIO SODRE DA SILVA
RG: 9358700 75 SSP/BA
CPF: 017.400.055-38


MANOEL ALVES BOMFIM JUNIOR
RG: 0809803309 SSP/BA
CPF: 004312.775-40

ALVES PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido nesta cidade de Jequié estado da Bahia, em 29.12.1959, portador da Cédula de Identidade 018362/O-8, expedida pelo CRC/BA, cadastrado no CPF sob nº 159.040.595-15, residente e domiciliado, na Rua Apolinário Peleteiro, 105, sala 08, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-580; nesta cidade de Jequié estado da Bahia, e, **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido nesta cidade de Jequié, estado da Bahia, em 17.09.1954, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0176646086, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº 131.513.985-53, residente e domiciliado, no Loteamento Santa Felicidade, Rua C, casa 18-A, bairro do Jequiezinho, CEP: 45.206-510, nesta cidade de Jequié estado da Bahia, têm entre si justos e contratados, constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **LIMPAR SERVIÇOS E COLETAS LTDA**, e terá sua sede nesta cidade de Jequié Estado da Bahia na RUA MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 100 - SALA 07, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-165.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA

A sociedade terá por objeto social, **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO PÚBLICA E A SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.**

TERCEIRA

O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	UNITÁRIO	TOTAL
EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO	90.000	R\$ 1.00	R\$ 90.000,00
PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE	90.000	R\$ 1.00	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$ 180.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

QUINTA

A administração da sociedade fica a cargo do sócio, **EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO**, isoladamente, podendo o mesmo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao fim social.

AUTENTICAÇÃO NO VEDRO



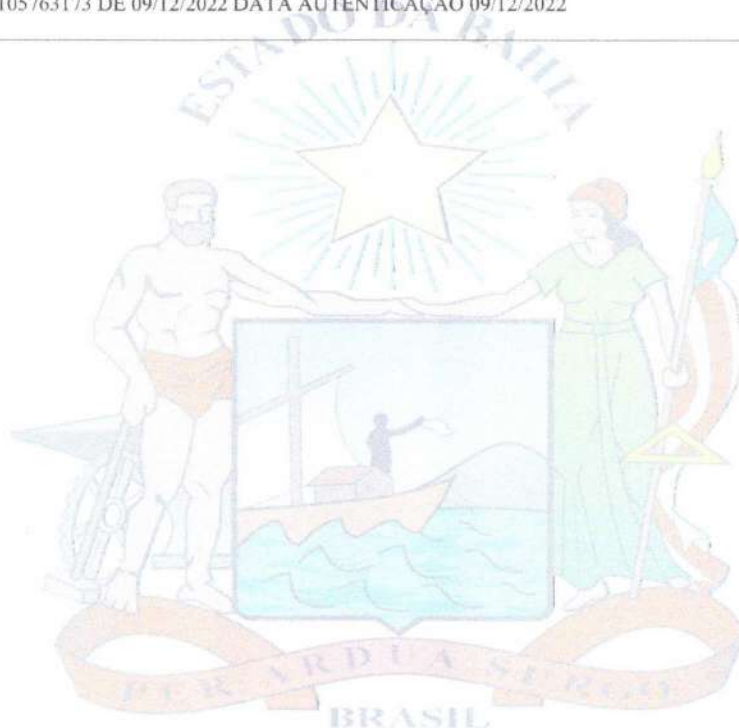
224311743

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE
PROTOCOLO	224311743 - 09/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29105763173
CNPJ 08.765.411/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105763173 DE 09/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/12/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29105763173 em 09/12/2022

Protocolo 224311743 de 09/12/2022

Nome da empresa THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE NIRE 29105763173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 78782205721500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/12/2022

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27.03.2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem o capital social de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração cabe a **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o empresário prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

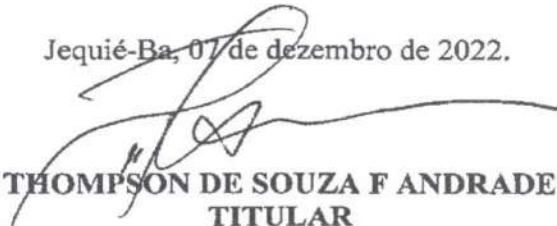
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não havendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador, cumprindo o que determina o disposto no Art.1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente **EMPRESA INDIVIDUAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. Pela exatidão daquilo acima estipulado..

Jequié-Ba, 07 de dezembro de 2022.


THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE
TITULAR

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE
LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 08.765.411/0001-80**

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, brasileiro, natural de Itagibá Bahia, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 357476336, expedida pela SSP-BA, cadastrado no CPF sob nº 472.771.575-91, residente e domiciliado, na Avenida Seis ,05, Quadra F-Lot. São Judas Tadeu, Jequié-BA, único sócio componente da Sociedade Empresaria **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Moreira Sobrinho, 79- sala 04 bairro do Jequezinho, CEP: 45208-091, Jequié-Ba, CNPJ: 08.765.411/0001-80, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia em 27.03.2007, sob nº JUCEB 29203011567 Resolve transformar a Sociedade Limitada em Empresa Individual, a qual se regerá, doravante, pelo ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual, passando a denominação social a ser **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital desta social desta sociedade no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual mencionada na cláusula anterior.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, brasileiro, natural de Itagibá- BA, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 357476336, expedida pela SSP-BA, cadastrado no CPF sob nº 472.771.575-91, residente e domiciliado, na Avenida Seis ,05, Quadra F – Loteamento São Judas Tadeu, Jequié-Bahia Cep: 45.200-970

Resolve com fundamento no art.980-A da Lei nº 10.406/02, constituir uma Empresa Individual, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE AIR DOC**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede e domicílio na Avenida José Moreira Sobrinho, 79, sala 04 bairro do Jequezinho, Jequié-Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa terá por objeto social:

62.02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 82.19-9-01 – Fotocópias; 63.19-4-00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.



Certifico o Registro sob o nº 29105763173 em 09/12/2022

Protocolo 224311743 de 09/12/2022

Nome da empresa THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE NIRE 29105763173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78782205721500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA
A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1659100906

NOME
THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE

DOC IDENTIDADE/ORG FMISSOR/UF
351476336 DEF BA

CPF
472.771.575-91

DATA NASCIMENTO
24/10/1970

FILIAÇÃO
ANTONIO DE CASTRO ALVES F A
NDRADE
DEBORA DE SOUZA ANDRADE

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
2274240865F

VALIDADE
23/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/11/1990

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALCOBACA, BA

DATA EMISSÃO
24/09/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19066026295
BA709968693

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Câmara Municipal de Anagé
BAHIA

11. EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**,

CONTRATADA: AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80, estabelecida na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, neste ato representado pelo Sr. Thompson de Souza F. Andrade, natural de Itagibá, residente e domiciliado à na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, portador do RG nº 03.574.763-36 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 472.771.575-91.

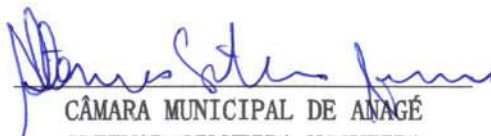
OBJETO: Licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, bem como o fornecimento e gerenciamento de e-mail corporativo deste legislativo, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes.

FUNDAMENTO LEGAL: lei de licitação nº 8.666 na forma prevista no art.24, vinculada ao processo administrativo 12/2023

PAGAMENTO: o valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de Dezembro de 2023.

Anagé-Bahia 16 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA


AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.765.411/0001-80